



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI N. 1.167/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 904/2019 e dá outras providências:

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte:

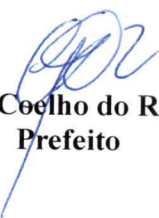
LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 904/2019, passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, sendo que as demais disposições da Lei Municipal nº 904/2019, permanecem inalteradas.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**


**Gelson Coelho do Rosário
Prefeito**

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3238
Data 19 / 03 / 25
Página 22